



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 9.107-A, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Reconhece o caráter cultural, turístico e social do evento "Campos das Nações 2026", aprova projeto urbanístico temporário de comunicação visual para sua divulgação e disciplina a instalação de anúncios especiais de finalidade cultural, nos termos da Lei Municipal nº 3.192/2009.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 180 da Constituição Federal, segundo o qual os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;

CONSIDERANDO o art. 215 da Constituição Federal, que assegura o exercício dos direitos culturais e determina ao Poder Público o apoio e o incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.192, de 05 de fevereiro de 2009 - Lei Cidade Limpa, especialmente seu art. 20, inciso I, que classifica os anúncios especiais de finalidade cultural e prevê Decreto específico do Executivo para definição de projeto urbanístico próprio;

CONSIDERANDO que o evento "Campos das Nações 2026" reúne programação de arte, design, gastronomia, exposições, palestras, workshops e experiências culturais relacionadas a diferentes países e territórios;

CONSIDERANDO o interesse turístico e social da programação, que inclui ação beneficente em favor do GACC e atividades destinadas à ampliação do acesso do público a manifestações culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar temporariamente a comunicação visual do evento, conciliando sua divulgação com a preservação da paisagem urbana, a segurança e as exigências da legislação municipal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a necessidade de que a instalação, organização e disposição de anúncios especiais observem os parâmetros legais relativos a dimensões, forma de veiculação e ordenamento urbano, bem como a obrigatoriedade de sua remoção imediata após o término do evento, independentemente de prévia notificação pelo Poder Público ou provocação de terceiros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido, para os fins da Lei Municipal nº 3.192/2009 e exclusivamente no âmbito deste Decreto, o caráter cultural, turístico e social do evento "Campos das Nações 2026", realizado no Município de Campos do Jordão durante os meses de setembro e outubro de 2026, com encerramento previsto para 25 de outubro de 2026.

Art. 2º. Fica aprovado o Projeto Urbanístico Temporário de Comunicação Visual "Campos das Nações 2026", constante do Anexo I deste Decreto, destinado a disciplinar a instalação de anúncios especiais de finalidade cultural vinculados à programação do evento.

Art. 3º. O projeto referido no art. 2º compreende até 215 (duzentas e quinze) peças de comunicação visual, distribuídas nos seguintes grupos:

I- 148 (cento e quarenta e oito) peças em postes ou estruturas situadas na área da Estrada de Ferro Campos do Jordão, conforme autorização já concedida pela Estrada de Ferro Campos do Jordão, observadas as exigências técnicas aplicáveis;

II - 27 (vinte e sete) peças nos 3 (três) totens de Campos do Jordão, na proporção de 9 (nove) peças por estrutura, condicionadas à anuência do órgão municipal competente;

III - 9 (nove) peças nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV- 31 (trinta e uma) peças em estabelecimentos e espaços privados integrantes da programação do evento, mediante anuência dos respectivos responsáveis e observância da legislação aplicável.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. A instalação e a manutenção das peças de comunicação visual deverão atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I - conteúdo diretamente relacionado ao Campos das Nações 2026, aos países ou territórios participantes, às atividades culturais, à programação, aos locais e às orientações ao público;

II - predominância da mensagem cultural e informativa, devendo eventual identificação de apoiadores, patrocinadores ou parceiros possuir caráter acessório e observar as orientações dos órgãos competentes;

III - respeito às normas de segurança, estabilidade, circulação de pedestres e veículos, visibilidade de sinalização, proteção do patrimônio e preservação da paisagem urbana;

IV - observância das dimensões e demais parâmetros definidos pela Lei Municipal nº 3.192/2009 e pela legislação urbanística aplicável;

V - prévia obtenção das anuências, licenças ou autorizações específicas exigíveis para cada local ou suporte;

VI - proibição de utilização das peças para divulgação estranha ao evento ou de publicidade autônoma dissociada do conteúdo cultural.

Art. 5º. A veiculação de cada anúncio especial de finalidade cultural não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, em observância ao art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 3.192/2009.

Art. 6º Encerrado o prazo autorizado para cada peça ou cessada a atividade cultural a que se vincula, a comunicação visual deverá ser retirada pelo responsável, sem ônus para o Município, com recomposição do local quando necessária.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo coordenar a relação das peças e dos locais integrantes do projeto, sem prejuízo das competências de fiscalização, licenciamento e autorização atribuídas aos demais órgãos municipais e às entidades responsáveis pelos bens ou áreas utilizados.

Art. 8º. Este Decreto não afasta o cumprimento das demais disposições da Lei Municipal nº 3.192/2009, da legislação de uso e ocupação do solo, das normas de proteção à paisagem e ao patrimônio, nem das exigências de segurança incidentes sobre cada suporte ou local.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 30 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo
SGSAO, em 30 de setembro de 2026.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PROJETO URBANÍSTICO TEMPORÁRIO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - CAMPOS DAS NAÇÕES 2026

1. Objetivo

Disciplinar, para fins de aplicação da Lei Municipal nº 3.192/2009, a comunicação visual temporária destinada à divulgação cultural e informativa do Campos das Nações 2026, compatibilizando a programação do evento com a proteção da paisagem urbana e as condições de segurança.

2. Conceito da comunicação

As peças terão como eixo principal a identidade e a programação do Campos das Nações, com referência às experiências culturais, artísticas, de design e gastronômicas dos países e territórios participantes. A comunicação deverá possuir caráter predominantemente cultural e informativo.

3. Abrangência territorial

As peças poderão ser instaladas exclusivamente nos pontos relacionados neste Anexo e em cadastro administrativo mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, desde que cada local conte com a anuência ou autorização exigível.

4. Prazo

O prazo de veiculação de cada anúncio especial deverá respeitar o limite máximo de 30 (trinta) dias previsto no art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 3.192/2009. A duração global do evento não prorroga automaticamente o prazo individual de cada peça.

5. Responsabilidades

A organização deverá providenciar instalação segura, manutenção, retirada e recomposição dos locais utilizados. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo manterá o cadastro das peças e dos respectivos locais, sem prejuízo da atuação fiscalizatória e autorizativa dos demais órgãos competentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Quadro de distribuição das peças:

Grupo	Local / suporte	Quantidade	Condição principal
A	Área da Estrada de Ferro Campos do Jordão	148	Autorização já concedida pela Estrada de Ferro Campos do Jordão + requisitos técnicos.
B	3 totens de Campos do Jordão (9 peças por totem)	27	Anuência do órgão municipal competente.
C	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	9	Coordenação da própria Secretaria.
D	Locais privados integrantes da programação	31	Anuência dos responsáveis + legislação aplicável.
	TOTAL	215	

6. Padrões mínimos de instalação e conteúdo

I - as peças não poderão comprometer a sinalização viária, a iluminação pública, a circulação, a acessibilidade ou a visualização de elementos de interesse paisagístico e cultural;

II - a fixação deverá ser reversível e segura, sem dano aos suportes, árvores, bens públicos, equipamentos urbanos ou patrimônio ferroviário;

III - a mensagem deverá identificar o evento e/ou sua programação, mantendo caráter cultural e informativo;

IV - as dimensões e métodos de fixação deverão ser submetidos aos órgãos competentes quando exigido;

V - a organização deverá retirar imediatamente peças danificadas, soltas, vencidas ou em desacordo com este projeto;

V - a autorização prevista no Decreto não constitui autorização para outras campanhas publicitárias.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

RESUMO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL APRESENTADA

O material oficial descreve o Campos das Nações como celebração da diversidade cultural, arte, design e alta gastronomia, com fins de semana dedicados a diferentes nações e atividades como jantares temáticos, exposições, talks, workshops e imersão cultural.

Brasil / Mantiqueira -09 a 12 de setembro

Exposições fotográficas e autorais, mostra de mobiliário brasileiro contemporâneo, palestras e talks sobre arte, design, paisagismo, fotografia, home staging e arquitetura olfativa; workshop de concepção de produto; Almoço Beneficente GACC e leilão; jantar temático regional da Mantiqueira.

Índia - 18 a 20 de setembro

Jantar Temático Indiano - Noite de Sabores e Tradição, previsto para 19 de setembro.

Japão - 25 a 27 de setembro

Jantar Temático Japonês - Alta Gastronomia Oriental, previsto para 26 de setembro.

Portugal - 02 a 04 de outubro

Jantar Temático Português - Enogastronomia Lusitana, previsto para 03 de outubro.

Líbano - 09 a 11 de outubro

Jantar Temático Libanês - Aromas e Especiarias do Oriente Médio, previsto para 10 de outubro.

Alemanha - 16 a 18 de outubro

Oktoberfest Campos do Jordão - Cultura, Música e Cerveja Artesanal, de 16 a 18 de outubro; jantar temático alemão - Tradição Bávara, em 17 de outubro.

Israel - 23 a 25 de outubro

Jantar Temático Israelense - Cozinha Contemporânea do Mediterrâneo, previsto para 24 de outubro.

Finalidade social destacada

A programação inclui, em 10 de setembro, Almoço Beneficente GACC e leilão, elemento que reforça dimensão social indicada para o evento.